**LEI Nº 1.673, DE 15 DE JULHO DE 2009.**

**Súmula**: Dispõe sobre a instalação de banheiros ecológicos em eventos realizados em praças ou vias públicas no Município de Ivaiporã - PR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar banheiros ecológicos em eventos realizados em praças ou vias públicas no Município de Ivaiporã - PR.

**Parágrafo Único:** O disposto no "caput" não se aplica aos locais que disponham de instalações sanitárias.

**Art. 2º** - As despesas para consecução desta lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e nove (15-7-2009).

***Cyro Fernandes Corrêa Júnior***
Prefeito Municipal